

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Balsamo

PROJETO DE LEI N.º 20/2016

“Dispõe sobre afetação de bens de domínio público e dá outras providências”.

A Sra. **Elizandra Catia Lorijola Melato**, Prefeita do Município de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a afetar bem de domínio público, para declarar de utilidade pública o bem imóvel abaixo descrito:

“Um terreno do tipo residencial/comercial, designado como **LOTE 27**, do desmembramento denominado “**RESIDENCIAL ROSA DUTRA**”, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo-SP., desta comarca, que mede 11,07 mts. de frente para a Avenida da Saudade; 47,99 mts, pelo lado direito visto de frente, confrontando com o lote 28; 47,94 mts do outro lado, confrontando com o Lote 26 e 11,00 mts. nos fundos, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva, encerrando com a área de 529,34 m² ., cadastrado na Prefeitura Municipal, sob n° 27, da quadra 08, setor 40, conforme matrícula n° 32.359”.

Art. 2º) - As despesas com registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 24
de outubro de 2016.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 20/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar o imóvel de domínio público, para servir de utilidade pública, visando melhorias de desenvolvimento urbano.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldes, 24 de setembro de 2016.**

**Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal**

